

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos 22 de abril de 2025, às 14h, por ordem da Excelentíssima Juíza de Direito Dra. Daniela Flávia Miranda da 1ª Vara Cível e Empresarial de Ponta Grossa, no processo de Recuperação Judicial n. 0002617-84.2023.8.16.0169 (projudi), dos produtores rurais **CARLOS HOMERO GONÇALVES CAMARGO RIBAS e MANOEL LUIZ GONÇALVES CAMARGO RIBAS**, conforme edital de convocação expedido pelo d. Juízo, constante no Mov. 284.1 do processo supracitado, compareceram e se reuniram em Assembleia Geral de Credores, em 2ª Convocação, via plataforma online, tendo sido colhida a lista de presença virtual anexa, encerrada no momento do início dos trabalhos, a qual fica fazendo parte integrante dessa ata.

Na forma do art. 37 da Lei 11.101/2005, a presente assembleia geral de credores é presidida pela Dra. Jéssica Malucelli Barbosa, sócia do MBPM Advocacia e Administração Judicial, escritório nomeado administrador judicial no processo acima citado, que convocou um dos presentes para secretariar a ata, tendo sido designado o Dr. Mateus Matias Santos, advogado do INV COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS (classe III).

A presidente convocou o representante de um credor de cada classe para assinar a ata ao final.

A presidente da assembleia informou aos presentes que o ato é gravado em áudio e vídeo, bem como transmitido no youtube.com, por meio do link a seguir <https://youtube.com/live/jCzc1n90Q8E?feature=share>.

A presidente comunicou que ao concordar em assinar a ata como representante de classe ou secretário do ato os dados pessoais certificados na assinatura digital do documento serão disponibilizados no processo bem como no site da Administração judicial.

Na forma do artigo 37, § 2º da Lei 11.101/2005, a assembleia instalou-se em segunda convocação em 19/02/2025, em que houve aprovação de suspensão até o dia 08/04/2025, quando então foi autorizada nova suspensão até a data de hoje, 22/04/2025, conforme deliberado na última instalação. Pelo princípio da transparência foi apresentado aos presentes o quórum de presença da assembleia e em seguida foi declarada aberta a assembleia geral de credores, tendo a presidente informado que a ordem do dia é: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; c) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

A presidente da assembleia informou a todos que no dia 19/04/2025 foi concedida a antecipação de tutela no mov. 8 dos autos de NUP 0012714-40.2025.8.16.0019 para que a Sra. Valeria Premebida dos Santos Sociedade Individual de Advocacia possa exercer o direito de participação e voto na presente AGC, contando como credora na classe trabalhista, com crédito no valor de R\$ 2.007.655,76, de modo que a votação será colhida em dois cenários.

Passada a palavra à Dra. Lilian Thalia dos Santos, advogada dos Recuperandos, que agradeceu a presença dos credores, AJ e demais participantes. Esclareceu que desde a última AGC os Recuperandos tiveram novas tratativas com potenciais interessados na aquisição dos ativos, sendo que a proposta dos interessados foi a aprovação de um plano de recuperação judicial para obter maior segurança jurídica. Que nos últimos dias houve conversas com os credores a fim de ajustar os termos do plano de recuperação judicial, só que até o momento não houve a possibilidade de encerrar as negociações. Sendo assim, o objetivo na presente data é o de requerer uma nova suspensão. Em relação ao voto da Premebida, a Dra. Lilian destacou que em razão de o crédito ter origem em honorários contratuais, está de acordo com a deliberação em dois cenários e se colocou à disposição para eventual dúvida.

A AJ questionou se não houve nenhuma alteração quanto ao último modificativo apresentado no processo e carta de intenção. A partir disso, a Dra. Lilian esclareceu que ainda não houve o protocolo de modificativo, pois está sendo negociado com os credores. Sugeriu então o dia 16/05/2025 para retomada dos trabalhos, com o objetivo de alinhar o plano com os credores. A AJ esclareceu que o prazo improrrogável para votação do plano é o dia 20/05/2025.

Aberta a palavra aos credores a Dra. Sabrina Maria Fadel Becue apresentou a seguinte ponderação no chat: *Boa tarde. A procuradora dos devedores pode expor quais são os termos que estão em negociação?*

Foi esclarecido pela Dra. Lilian que os termos modificativos são quanto ao deságio, que agora se propõe um deságio progressivo, de modo mais benéfico aos credores.

A Dra. Sabrina pediu a palavra e esclareceu que recebeu um modificativo pelo whatsapp e que o relatório que a Dra. Lilian apresentou é diferente do recebido e que, já que estão sendo promovidas alterações, requereu que os credores sejam atualizados em tempo real, devendo todos os credores estar em pé de igualdade quanto às informações acerca das negociações para evitar novas prorrogações, em respeito ao tempo de todos.

A AJ ratificou as palavras da Dra. Sabrina acerca da importância da ciência dos credores.

A partir disso a presidente da AGC informou que considerando o pedido da Recuperanda, de suspensão da assembleia até o dia 16/05/2025, tal pedido deverá ser votado, sendo que o voto SIM representa ser favorável ao pedido de suspensão e o voto NÃO representa ser desfavorável ao pedido de suspensão. Nos dois cenários de votação a suspensão da assembleia foi rejeitada, conforme quórum disponibilizado em tela pela Assemblex e laudo em anexo que faz parte da presente ata.

Diante disso a AJ passou a palavra à Dra. Lilian para que explique os termos do modificativo ao plano de recuperação judicial, uma vez que não foi disponibilizado anteriormente nos autos.

Os termos do modificativo apresentados foram projetados aos credores, explicados pela Dra. Lilian e o arquivo foi compartilhado com os credores via chat e plataforma da Assemblex, bem como está anexo como parte integrante da presente ata.

A AJ questionou se a proposta de pagamento representaria a venda integral da devedora, a Dra. Lilian esclareceu que existe a possibilidade de venda total e parcial.

A Dra. Barbara Alberto Rodrigues questionou via chat: *Dra. em caso de pagamento a vista (caso ocorra a venda), também haverá incidência de correção e juros no período de carência para a venda.* A Dra. Lilian esclareceu que correção e juros serão contabilizados a partir da homologação do plano.

O Dr. Alexandre Faro pediu a palavra, que lhe foi concedida, a partir disso agradeceu a apresentação e ponderou que o plano que está sendo discutido, tem como premissa a venda da totalidade dos ativos.

Sustentou que entende que a premissa do plano é a venda total dos ativos com preço mínimo para pagamento dos credores. Ponderou que o que se está votando é quanto o devedor receberia de volta mesmo tendo aplicado deságio aos credores.

Apontou que não há laudo de viabilidade encartado ao modificativo e que isso é requisito formal essencial para a análise do plano.

Informou que o credor por ele representado buscou obter informações junto aos devedores e que no momento seria difícil defender uma aprovação com essa proposta ora apresentada. Reforçou que o mínimo que tinha que ser apresentado era um laudo de viabilidade. Apontou que os devedores não apresentaram os documentos que por lei tem a obrigação de apresentar à administradora judicial e que permitissem aos credores maior segurança jurídica. Ressaltou que é difícil ao credor propor alguma coisa sem que haja os

esclarecimentos necessários. Reitera que o espírito é construtivo, contudo, que há dificuldades.

A AJ agradeceu as ponderações.

A Dra. Sabrina Maria Fadel Becue pediu a palavra novamente e ratificou as palavras do Dr. Alexandre Faro, informou que o que parece que está havendo é a avaliação de ativo para uma expectativa de que com um deságio agressivo sejam pagos os credores pelo valor de 10 milhões. A partir disso questionou se sobriariam aos devedores 33 milhões? Ou talvez mais ou menos? Uma vez que não há informações sobre os credores extraconcursais. Questionou se num cenário de falência a alienação dos ativos não poderia ser mais benéfica aos credores. Sustentou que não faz sentido aos credores concordarem com um cenário que possa ser semelhante à convolação em falência.

Quanto ao item c do modificativo apresentado, sobre a alienação, questionou o quanto isso impacta no valor do imóvel. Também apontou que não está claro se nenhum investidor fizer um lance, como será feito com relação a um imóvel em que se aguarda decisão. Se nesse cenário seria venda parcial de bens? Não conseguindo anular a alienação e havendo oferta apenas quanto aos demais imóveis, se for alienação parcial, a condição será carência de dois anos? A partir disso pediu para a Dra. Lilian explicar qual o cenário “c” diante dessas dúvidas e preocupações.

A Dra. Lilian agradeceu as dúvidas e reiterou que da mesma forma com que os credores estão tentando, os recuperandos também estão tentando, que houve um problema de comunicação principalmente com os fundos e que é importante ter uma conversa para esclarecer o necessário, para melhorar e colocar questões que sejam viáveis tanto para os produtores quanto aos credores.

Que o plano modificativo foi apresentado tendo em vista a proposta de aquisição de ativos. Que os documentos contábeis solicitados pelos fundos e pela AJ foram disponibilizados por e-mail e apresentados para a administração judicial.

Que o item “c” seria alienação parcial e pagamento à vista.

Que é necessário pontuar tudo que aconteceu no âmbito familiar e pessoal dos recuperandos. Narrou que a produção era focada na produção de leite, o que era gerenciado pelo Sr. Davi, filho do Sr. Homero, que sofreu um acidente de carro e veio a falecer. Que hoje o Sr. Homero tem quase 70 anos de idade e não possui força física, que houve impacto na alteração da fazenda e em razão disso procurou parcerias para manutenção da fazenda, e que foi o que se fez considerando o cenário emocional da família.

Portanto, a oportunidade de aparecer um interessado na aquisição dos ativos teria sido a melhor forma de resolver.

Em relação a matrícula que está sub judice, esclareceu que dentro da impugnação foi feito um laudo avaliativo sobre o quanto isso representa e que se não se engana a avaliação está em torno de 3 milhões, que não sabe informar exatamente mas se coloca à disposição para enviar isso aos credores. Que o processo está se encaminhando ao final, uma vez que finalizada a instrução, mas que isso está prestes a ser encerrado para que se possa dizer o que pode ser feito com esse imóvel ou não.

A dra. Sabrina encaminhou a seguinte dúvida pelo chat: *Então se a matrícula 5.485 for considerada bem de terceiro, a venda dos demais imóveis será considerada venda integral, com a aplicação dos critérios de pagamento do item 3.A? A Dra. Lilian esclareceu que sim*

A Dra. Barbara Alberto Rodrigues encaminhou a seguinte ponderação via chat: *Dra. é que infelizmente para contarmos o Banco demanda tempo..não temos acesso fácil. Então por parte do Bradesco, neste momento, não é possível fazer uma nova análise do modificativo apresentado em AGC.*

A partir disso, a AJ esclareceu que não tendo havido pedido de suspensão da agc pelos credores para análise do prj, será colocado em votação o plano de recuperação judicial apresentado pela Dra. Lilian, enviado pelo chat e disponibilizado na plataforma da Assemblex.

Informou, portanto aos credores que deverão votar SIM, não ou ABSTENÇÃO.

A Dra. Barbara Alberto Rodrigues encaminhou o seguinte pelo chat: *Drs. para que e-mail posso encaminhar as Ressalvas?*

A AJ respondeu: *pode mandar como arquivo aqui no chat, ou pode mandar para contato@mbpm.adv.br.*

Encerrada a votação o plano foi rejeitado nos dois cenários.

A partir disso a AJ colocou em votação a apresentação de plano alternativo dos credores nos termos do art. 56, §4º da Lei 11.101/2005, esclarecendo que para o plano alternativo dos credores, é feita pelo valor total de créditos e não por classe.

Como questionamento a ser colocado para votação “Você opta pela apresentação do plano de recuperação judicial pelos credores?”

Encerrada a votação, houve a aprovação pela apresentação de plano alternativo pelos credores nos dois cenários.

A Dra. Jéssica esclareceu que o modificativo seja apresentado nos autos e que sejam colocados esforços para que se chegue a um denominador comum. A

Administração Judicial se colocou à disposição para eventual auxílio na comunicação entre as partes.

A presidente solicitou a assinatura da ata por um representante de cada classe presentes e foram encerrados os trabalhos.

Foi realizada a leitura da ata pelo secretário, a qual foi aprovada por todos os presentes.



Administrador Judicial

MBPM – Advocacia e Administração Judicial

Jéssica Malucelli Barbosa

OAB/PR 76.433



CARLOS HOMERO GONÇALVES CAMARGO RIBAS (Recuperando)

MANOEL LUIZ GONÇALVES CAMARGO (Recuperando)

Dra. Lilian Thalia dos Santos

OAB/PR 112.842



Secretário (Classe III)

INV COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

Dr. Mateus Matias Santos

OAB/SP nº 495.537



**Valeria Premebida dos Santos Sociedade Individual De Advocacia
(classe I)**

Dra. Lucila Lima Cani

OAB/PR 91.921



Banco Bradesco S.A. (Classe II)

Dra. Barbara Alberto Rodrigues

OAB/SP 446.975



CF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (Classe III)

Dr. Alexandre Faro

OAB/SP 299.365

Página de assinaturas



Jéssica Barbosa
081.528.939-19
Signatário



Mateus Santos
482.351.518-80
Signatário



Lilian Santos
113.181.069-40
Signatário



Lucila Cani
019.158.772-96
Signatário







Bárbara Rodrigues
405.063.178-46
Signatário



Alexandre Faro
362.988.148-33
Signatário

HISTÓRICO

- 22 abr 2025** 15:55:22  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 22 abr 2025** 15:55:47  **Jéssica Malucelli Barbosa** (Email: jessica@mbpm.adv.br, CPF: 081.528.939-19) visualizou este documento por meio do IP 187.88.118.114 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 22 abr 2025** 15:55:54  **Jéssica Malucelli Barbosa** (Email: jessica@mbpm.adv.br, CPF: 081.528.939-19) assinou este documento por meio do IP 187.88.118.114 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 22 abr 2025** 15:56:00  **Lilian Thalia dos Santos** (Email: lilian@lilians.com.br, CPF: 113.181.069-40) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.137 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil



- 22 abr 2025**
15:56:06  **Lilian Thalia dos Santos** (Email: lilian@liliants.com.br, CPF: 113.181.069-40) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.137 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 22 abr 2025**
15:55:58  **Mateus Matias Santos** (Email: mateus@fortes.adv.br, CPF: 482.351.518-80) visualizou este documento por meio do IP 177.103.188.203 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025**
15:56:04  **Mateus Matias Santos** (Email: mateus@fortes.adv.br, CPF: 482.351.518-80) assinou este documento por meio do IP 177.103.188.203 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025**
15:55:36  **Lucila Lima Cani** (Email: lucila@premebida.adv.br, CPF: 019.158.772-96) visualizou este documento por meio do IP 201.17.158.204 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 22 abr 2025**
15:56:27  **Lucila Lima Cani** (Email: lucila@premebida.adv.br, CPF: 019.158.772-96) assinou este documento por meio do IP 201.17.158.204 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 22 abr 2025**
15:56:36  **Bárbara Alberto Rodrigues** (Email: barbara.alberto@mctadvogados.com.br, CPF: 405.063.178-46) visualizou este documento por meio do IP 191.5.166.62 localizado em Marília - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025**
15:56:40  **Bárbara Alberto Rodrigues** (Email: barbara.alberto@mctadvogados.com.br, CPF: 405.063.178-46) assinou este documento por meio do IP 191.5.166.62 localizado em Marília - São Paulo - Brazil
- 22 abr 2025**
15:57:41  **Alexandre Gereto Judice de Mello Faro** (Email: alexandrefaro@fasvadvogados.com.br, CPF: 362.988.148-33) visualizou este documento por meio do IP 191.38.225.120 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil
- 22 abr 2025**
15:57:47  **Alexandre Gereto Judice de Mello Faro** (Email: alexandrefaro@fasvadvogados.com.br, CPF: 362.988.148-33) assinou este documento por meio do IP 191.38.225.120 localizado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul - Brazil

